



Jaguaribe, 22 de outubro de 2021

Edição Nº: 3612

PORTARIA Nº 679, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021. Revoga gratificação por tempo integral de serviço, dos servidores da Prefeitura, na forma que indica. **O Prefeito Municipal de Jaguaribe-CE, Alexandre Gomes Diógenes**, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE: Art. 1º.** Revogar a concessão da gratificação por tempo integral de serviço das servidoras. **Lucimary Rodrigues de Castro**, Coordenador Pedagógico Escolar e **Valésia Maria Medeiros Saldanha**, Secretário Escolar, constantes da Portaria Nº 432, de 17.06.2021, lotadas na Secretaria Municipal da Educação e Cultura. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 22 de outubro de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 226.3/2021O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 01.10.2021, o Contrato nº 050/2021 de 01 de julho de 2021 do (a) prestador (a) de serviço Sr. (a) **Charles Carvalho Fernandes** do cargo de – Vigia- Matrícula 135612-7 lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura - Jaguaribe CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 226.4/2021O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 01.10.2021, o Contrato nº 543/2021 de 02 de agosto de 2021 do (a) prestador (a) de serviço Sr. (a) **Paulo Henrique Elias** do cargo de – Vigia- Matrícula 135557-0 lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura - Jaguaribe CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 226.5/2021O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 01.10.2021, o Contrato nº 129/2021 de 01 de julho de 2021 do (a) prestador (a) de serviço Sr. (a) **Francisco Mateus Bezerra Augusto** do cargo de – Instrutor de Informática - Matrícula 135514-7 lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura - Jaguaribe CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 226.6/2021O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 01.10.2021, o Contrato nº 484/2021 de 02 de agosto de 2021 do (a) prestador (a) de serviço Sr. (a) **Luzinete Costa Saraiva** do cargo de – Secretário - Matrícula 135945-2 lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura - Jaguaribe CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

Portaria nº 674/2021, de 14 de outubro de 2021. **NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024.** O Prefeito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Edição 2021/2024, **R E S O L V E:** Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021/2024.**

| NOME                          | RG            | ÓRGÃO DE ORIGEM                    |
|-------------------------------|---------------|------------------------------------|
| FABRICIO BARREIRA GUEDES      | 2005002066035 | GABINETE DO PREFEITO               |
| PAULA KELLEN BEZERRA PINHEIRO | 339964599     | GABINETE DO PREFEITO               |
| SANTELMA LANDIM LEITE         | 93024003913   | CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA |

|  |                | CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                               |
|--|----------------|--|
| JOSE TALVANO PINHEIRO                  | 2.144.505-91   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             |
| POLYANE ALVES DE ARAUJO DIOGENES       | 20074656591    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             |
| VANIA MARIA ACIOLY GUEDES VIEIRA       | 1.339.102      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                       |
| CELINA GOMES DE OLIVEIRA               | 259.579.533-34 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                       |
| RICHELE GIOVANA DA SILVA LIMA DIOGENES | 2003019000834  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                          |
| CLAUDIO CESAR DA SILVA PEREIRA         | 2005019009676  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                          |
| RUTH GOMES DA SILVA                    | 990103424434   | NÚCLEO DE CIDADANIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (NUCA) |
| CARLOS IVAN RODRIGUES VIEIRA           | 20170772467    | NÚCLEO DE CIDADANIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (NUCA) |
| SAMIRA GABRIELLY SALES DOS SANTOS      | 2007266605     | NÚCLEO DE CIDADANIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (NUCA) |
| MIRELLE LOPES GOMES                    | 2004019109788  | NÚCLEO DE CIDADANIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (NUCA) |
| KELLY LEMOS ALMEIDA                    | 20084919404    | CONSELHO TUTELAR                                       |
| KELIANE RODRIGUES DUARTE TOMÉ          | 2004019109788  | CONSELHO TUTELAR                                       |
| WESLEY GOUVEIA SALDANHA                | 20079893079    | ASSOCIAÇÃO JOVENS CONECTADOS                           |
| BRENA CRISTINA RODRIGUES SILVEIRA      | 200909814492-2 | REPRESENTAÇÃO DE CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL          |
| RITA VESCIA ARAUJO PEIXOTO BRAGA       | 2007832097 -0  | REPRESENTAÇÃO DE CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL          |
| MILENA ROSA                            | 2008578532-0   | REPRESENTAÇÃO DE CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL          |
| HERIKA GOMES DA SILVA                  | 980970001806   | ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF                  |

**Art. 2º:** A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021/2024 tem caráter intersectorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

**Art. 3º:** A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Edição 2021/2024. **Parágrafo 1º:** A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef. **Parágrafo 2º:** Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal. **Art. 4º:** O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021/2024 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, aos 14 de outubro de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

Portaria nº 678/2021, de 20 de outubro de 2021. **NOMEIA COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O BIÊNIO 2021-2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** que trata-se de importante instrumento de



Jaguaribe, 22 de outubro de 2021

Edição Nº: 3612

coordenação, incentivo, promoção e execução de ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município; **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear componentes do Conselho Municipal de Turismo, de Jaguaribe-CE, na forma que indica:

| TITULARES                           | SUPLENTES                         | SEGMENTO   |
|-------------------------------------|-----------------------------------|--|
| <b>SETOR PÚBLICO</b>                |                                   |  |
| Francisco Sérgio Barreto Ribeiro    | Francisco Cezar de Sousa Pinheiro | Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente - SEDRAMA   |
| Elivan Peixoto de Queiroz           | Marques Ulisses Costa Pinheiro    | Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo - SDE |
| Fabio Freitas da Silva              | Jose Rivanio Mendes de Sousa      | Secretaria de Educação e Cultura - SEDUC                                     |
| <b>SETOR PRIVADO</b>                |                                   |  |
| Maria Elizleide de Sousa            | Wandrey Pires Dantas Vilar        | Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/CE         |
| Liduína Vieira Bezerra Franco de Sá | Juliana Souza Horas               | Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/CE                        |
| Carla Jeronimo Nunes                | Damiana de Oliveira Lopes         | Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL  |
| <b>SOCIEDADE CIVIL</b>              |                                   |  |
| Joelma Peixoto de Carvalho Costa    | Debora Bandeira Amorim            | Representantes da Gastronomia Local  |
| Fátima Almeida Fernandes Pinheiro   | Romário Soares Barbosa            | Representantes dos Meios de Hospedagem                                       |
| Carlos Alberto Mendes Júnior        | Osmar de Carvalho Negreiros       | Representantes do Setor Ambiental, Esportivo e Artístico                     |

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se; Publique-se; Cumpra-se. **Palácio de Intendência, 20 de setembro de 2021.** ALEXANDRE GOMES DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\* \*\*

**DECRETO MUNICIPAL 1.339/2021**, 19 de outubro de 2021. ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO OITAVO DO DECRETO MUNICIPAL 997/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O *Prefeito Municipal de Jaguaribe, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, etc. **CONSIDERANDO** o período atípico da pandemia do COVID-19 que, substancialmente, prejudicou o rendimento de várias instituições públicas e privadas, quanto à prática de ações administrativas que afetaram o rendimento escolar e que, de forma criativa e em prol de manter a intensa necessidade de BEM EDUCAR do aluno; **CONSIDERANDO** que o professor envidou consideráveis esforços e se adaptou a uma nova realidade de educar o aluno com o uso da tecnologia e, mais ainda, buscando uma maior atenção em prol da educação; **CONSIDERANDO** que o Poder Público nas suas esferas federal, estadual e municipal classificou a pandemia do COVID-19 como CALAMIDADE PÚBLICA, não sendo o professor responsável em hipótese alguma, por tamanha catástrofe. **DECRETA: Art. 1º** - Fica alterado o artigo 8º do Decreto Municipal nº 997/2018, excepcionalmente relativo à progressão 2021, correspondente ao período 2019/2020, com a inserção do parágrafo 3º, em razão dos efeitos da Pandemia do Covid-19, conforme texto a seguir: "Art. 8º - (...)§ 3º Excepcionalmente para a avaliação dos requisitos para a progressão realizada no ano de 2021, relativa ao período de 2019 a 2020, a pontuação a ser alcançada pelos profissionais do magistério em razão de seu desempenho nos requisitos da rotina pedagógica será conferida em sua totalidade a todos os profissionais que trabalharam nesse período, restando dispensa a avaliação dos aspectos presentes neste artigo 8º relativo a progressão em análise no exercício de 2021." Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 19 de outubro de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**DECRETO MUNICIPAL 1.341/2021**, 20 de outubro de 2021. O Prefeito Municipal, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das suas atribuições legais etc. **CONSIDERANDO** a extrema importância do serviço público para a população; **CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público surgiu através do Conselho Federal do Serviço Público Civil, homenageando a criação das leis que regem os direitos e deveres dos servidores públicos - Decreto Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, o que motivou a criação da data pelo Conselho; **CONSIDERANDO** que na maioria dos estados e municípios brasileiros, o Dia do Servidor Público é considerado facultativo

para os profissionais da área, ante o disposto no artigo 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 que determina que 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil. **DECRETA: Art. 1º**. Fica decretado ponto facultativo, o expediente do dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, para os servidores públicos municipais. **Art. 2º**. Ficam asseguradas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência. **Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 20 de outubro de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº 1.340**, de 19 de outubro de 2021. **SUSPENDE O PAGAMENTO E COBRANÇA DOS PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOS PERMISSIONÁRIOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS** e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Decreto Legislativo 578, de 05 de agosto de 2021, prorrogou até 31 de dezembro de 2021, o estado de Calamidade Pública do Município de Jaguaribe por conta da pandemia da COVID-19; **CONSIDERANDO** que a pandemia da COVID-19 inspira cuidados, muito embora, tenha essa Gestão, em consonância com o Governo do Estado, flexibilizado a abertura das atividades econômicas nos finais de semana, mas, mantendo o isolamento social rígido, **CONSIDERANDO** que a pandemia em comento acarretou considerável impacto econômico-financeiro no comércio do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar e suspender os prazos para o recolhimento de tributos municipais, bem como para a prática de atos em processos e procedimentos administrativos e judiciais de cobrança de obrigações tributárias, como forma de estimular o comerciante na exploração da atividade econômica exercida; **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar a vigência de atos administrativos concessórios de direitos aos contribuintes, e ainda, o prazo para o cumprimento de obrigações acessórias específicas, de modo a resguardá-los de quaisquer sanções fiscais durante os prazos fixados neste Decreto. **CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar a prática de atividades econômicas por pessoas informais que não possuem inscrição de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **CONSIDERANDO** o forte impacto financeiro sofrido pelos setores econômicos de bares, restaurantes, lanchonetes, comércio de rua (trailers, quiosques e similares), e feiras livres e permanentes, decorrente da pandemia da Covid-19; **CONSIDERANDO** a dificuldade financeira desses setores econômicos para o cumprimento da obrigação principal de pagar o preço público sem o efetivo exercício de suas atividades econômicas; **CONSIDERANDO** a necessidade de mitigar os efeitos econômicos advindos da pandemia que recaíram sobre os segmentos em destaque, ajudando-os a restabelecer as atividades comerciais e a condição de quitação de suas obrigações fiscais, **DECRETA: Art. 1º**. Art. 1º Fica concedida a isenção do preço público cobrado de bares, restaurantes, lanchonetes e de quiosques, trailers e similares, pela utilização de espaço em logradouro público ou pelo uso de área pública, relativamente aos fatos geradores ocorridos no período de março de 2021 até enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de Jaguaribe de que trata o Decreto Legislativo 578, de 05 de agosto de 2021 que, prorrogou até 31 de dezembro de 2021, o estado de Calamidade Pública do Município de Jaguaribe por conta da pandemia da COVID-19. **Art. 2º**. Os valores já recolhidos a título do preço público de que trata este Decreto não são passíveis de restituição. **Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2021. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 19 de outubro de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20217084 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021091602-TP CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATADA (O): JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/ CE. VALOR TOTAL: R\$ 49.504,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quatro reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.175120033.2.109 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec. de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 49.504,00, VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 DATA DA ASSINATURA.: 22 de Outubro de 2021**

\*\*\* \*\*